

Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

PROCESSO SELETIVO UNCISAL 2025 - VAGAS REMANESCENTES (PROSEL-VR/UNCISAL 2025) EDITAL № 1 - UNCISAL, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Professor Doutor Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 86.320, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 03 de janeiro de 2024 torna pública a realização do processo seletivo de ingresso ao Ensino Superior de 2025 da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (PROSEL-VR/2025), para provimento de **vagas remanescentes do PROSEL/2025** (regido pelo EDITAL Nº 1 – UNCISAL, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - Retificado em 18/12/2024), disponíveis nos cursos de TECNOLOGIA EM ALIMENTOS, TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR e TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO para ingresso no ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo UNCISAL 2025 PROSEL-VR/2025 é regido por este Edital e será executado pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL COPRES.
- 1.2. Ao se inscrever no PROSEL-VR/2025 para concorrer às vagas ofertadas pela UNCISAL, o candidato declara conhecer e concordar expressamente com os termos e condições previstos neste Edital e com os seus anexos, com a Portaria Normativa MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002 e com as demais normas regulatórias do PROSEL-VR/2025, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
 - 1.2.1. O candidato que se inscrever no PROSEL-VR/2025 declara pleno conhecimento e concordância de que, caso seja classificado e matriculado, iniciará as aulas após o início do ano letivo, que não terá as faltas abonadas das aulas anteriores à data de matrícula e que deverá observar e cumprir, no mínimo, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o semestre letivo de 2025.1, em atendimento ao Art. 171 do Regimento Geral.
 - 1.2.2. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNCISAL para concorrer às vagas destinadas a este processo seletivo, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004 e ao critério de inclusão regional instituído pela Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.2. As vagas ofertadas no PROSEL-VR/2025 são destinadas a candidatos:



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

- a) que já concluíram o ensino médio ou estão concluindo a última série do Ensino Médio ou equivalente referente ao período letivo de 2024; e
- b) que tenham realizado as provas da edição de 2024 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2024).
- 1.3. Para concorrer às vagas do PROSEL-VR/2025 o candidato deverá efetuar sua inscrição, conforme estabelecido neste edital, e ter comprovado os dados de sua avaliação no ENEM 2024.
 - 1.3.1. A comprovação das notas do ENEM 2024 será feita por meio do envio dos dados do candidato do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para a UNCISAL.
- 1.3. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROSEL-VR/2025 será feita com base nas notas obtidas no ENEM 2024 e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 1.4. A inscrição do candidato no PROSEL-VR/2025 autoriza a utilização pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas das notas por ele obtidas no ENEM 2024, bem como das demais informações constantes do questionário socioeconômico.
- 1.5. Caberá à UNCISAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais em seu endereço eletrônico (https://uncisal.edu.br/ingresso/vagas-remanescentes), pela organização e pela supervisão dos processos de matrícula.
- 1.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico (https://uncisal.edu.br/ingresso/vagas-remanescentes) e na sala da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.
- 1.7. O presente Edital estará disponível no site da UNCISAL (<u>https://uncisal.edu.br/ingresso/vagas-remanescentes</u>) e na sala da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.
- 1.8. Todos os prazos e horários mencionados neste Edital seguem o horário oficial de Maceió, Estado de Alagoas.

2. DAS VAGAS

2.1. A UNCISAL ofertará as vagas apresentadas no quadro a seguir, observando o disposto na



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a implementação de Reserva de Vagas nas Universidades Estaduais para alunos egressos da rede pública de ensino:

		VAGAS			
CURSO	AMPLA CONCOR- RÊNCIA	RESERVA DE VAGAS (COTA)	TOTAL	TURNO	
Tecnologia em Alimentos	19	19	38	Noturno	
Tecnologia em Gestão Hospitalar	11	17	28	EAD (algumas atividades são presenciais, conforme item 12.8.2)	
Tecnologia em Segurança no Trabalho	12	16	28	Noturno	

- 2.2. As vagas para os cursos de graduação disponibilizadas pela UNCISAL para o ano letivo de 2025 serão ofertadas em duas modalidades:
 - a) Modalidade 1 Ampla Concorrência Podem concorrer nesta modalidade todos os candidatos que tenham realizado o ENEM 2024;
 - b) Modalidade 2 Reserva de Vagas Cota Podem concorrer nesta modalidade os candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano) integralmente em escolas da rede pública de ensino e que tenham realizado o ENEM 2024.
- 2.3. O candidato que optar pela Modalidade 1 Ampla Concorrência estará concorrendo exclusivamente às vagas destinadas à Ampla Concorrência, constantes do quadro demonstrativo do subitem 2.1.
- 2.4. O candidato que optar pela Modalidade 2 Reserva de Vagas Cota estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para cotas, constantes do quadro demonstrativo do subitem 2.1.
- 2.5. Caso as vagas destinadas aos optantes pela Reserva de Vagas Cota não sejam preenchidas, serão disponibilizadas aos candidatos optantes pela Ampla Concorrência, obedecendo a modalidade de concorrência, a ordem de classificação e o curso.
- 2.6. Caso as vagas destinadas aos optantes pela Ampla Concorrência não sejam preenchidas, serão disponibilizadas aos candidatos optantes pela Reserva de Vagas Cota, obedecendo a modalidade de concorrência, a ordem de classificação e o curso.



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

3. DA RESERVA DE VAGAS (COTA)

- 3.1. Para o ano letivo de 2025, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso ofertado pela UNCISAL por meio do PROSEL-VR/2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004.
- 3.2. Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas (Cota) os candidatos que **estudaram o Ensino Fundamental** (6º ao 9º ano) **e Médio** (1º ao 3º ano) **integralmente em escolas da rede pública de ensino**.
 - 3.2.1. Para fins do presente Edital, são consideradas escolas da rede pública: escolas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, conforme Art. 19, inciso I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - 3.2.2.Para fins do presente Edital, são consideradas escolas da rede privada: escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (a exemplo de SENAC, SENAI, SESC e SESI).
- 3.3. Estão excluídos da destinação de vagas estabelecidas no item 3.1, os candidatos:
 - a) que cursaram alguma(s) disciplina(s) ou série(s) isolada(s) do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio em escolas da rede privada, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos parcial ou integral, ainda que custeadas pelo Poder Público;
 - b) que obtiveram a certificação do ensino fundamental ou médio por meio do certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (supletivos), independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas.
- 3.4. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para a respectiva reserva de vagas (cota), tendo em vista que a não comprovação destes requisitos implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL

4.1. Conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, terão direito ao critério de inclusão regional, os candidatos residentes em Alagoas <u>e que, cumulativamente</u>, sejam naturais de Alagoas ou que, não sendo, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios do Estado



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

de Alagoas.

- 4.1.1. O critério de inclusão regional será constituído por um acréscimo de 10% (dez por cento), que incidirá sobre a nota resultante da média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2024.
- 4.2. Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do disposto na Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, terão direito, cumulativamente, aos dois benefícios.
- 4.3. Não estão contemplados no critério de inclusão regional estabelecido no item 4.1, os candidatos não alagoanos:
 - a) que não residam em Alagoas;
 - que obtiveram a certificação do ensino médio por meio do certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (supletivos), independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas de Alagoas;
 - c) que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros estados brasileiros e/ou países.
- 4.4. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para o respectivo critério de inclusão regional, tendo em vista que a não comprovação destes requisitos implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO PROSEL-VR/2025

- 5.1. As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas por meio do PROSEL-VR/2025 deverão ser realizadas no período apresentado no Anexo I Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico (https://uncisal.edu.br/ingresso/vagas-remanescentes).
- 5.2. Somente poderão se inscrever no PROSEL-VR/2025 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2024 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 fevereiro de 2002.
 - 5.2.1. Os resultados individuais não poderão ser utilizados pelo participante "treineiro" do ENEM 2024 para acesso às vagas disponibilizadas neste Edital.
- 5.2.2. A definição de "treineiro" é aquela adotada pelo Edital nº 51, de 10 de maio de 2024, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para participação no Enem 2024,



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

publicado no Diário Oficial da União nº 91, de 13 de maio de 2024, com base no Art. 44, inciso II, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

- 5.3. Ao se inscrever no PROSEL-VR/2025, o candidato deverá escolher apenas uma opção de curso.
 - 5.3.1. Não será possível concorrer a dois ou mais cursos simultaneamente no PROSEL-VR/2025.
- 5.4. Ao se inscrever no PROSEL-VR/2025, o candidato deverá escolher uma das seguintes opções:
 - a) vagas destinadas à Ampla Concorrência (sem critério de inclusão regional);
 - b) vagas destinadas à Ampla Concorrência (com critério de inclusão regional);
 - c) vagas destinadas à Reserva de Vagas Cota (sem critério de inclusão regional);
 - d) vagas destinadas à Reserva de Vagas Cota (com critério de inclusão regional).
- 5.5. Caso o(a) candidato(a) queira alterar suas informações (curso/modalidade de concorrência), deverá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrições.
- **5.6.** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
 - 5.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração da UNCISAL.
- 5.7. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação (DAR).
- 5.8. O candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação (DAR), que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br.
- 5.9. O candidato poderá reimprimir o Documento de Arrecadação (DAR) pela página de acompanhamento do processo seletivo.
- 5.10. O Documento de Arrecadação (DAR) pode ser pago nas agências bancárias credenciadas, caixa eletrônico ou qualquer outro estabelecimento autorizado a receber pagamentos por Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas. Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico ou por transferência bancária.



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

- 5.11. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia apresentado no Anexo I Cronograma.
- 5.12. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 5.13. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 5.14. A inscrição do candidato no PROSEL-VR/2025 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2024, assim como, os dados referentes à sua participação no PROSEL-VR/2025.
- 5.15. Finalizado o período de inscrição, a Comissão Organizadora do processo seletivo irá processar os pedidos de inscrição, e, em caso de haver candidato(a) com mais de uma inscrição validada por pagamento e/ou isenção, somente a inscrição realizada mais recentemente será homologada.
 - 5.15.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros vestibulares ou para outros cursos/modalidades de concorrência.
- 5.16. A relação preliminar das inscrições confirmadas será divulgada na data provável apresentada no Anexo I Cronograma, no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br.
- 5.17. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar das inscrições confirmadas deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário para recursos, disponível no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br, no período apresentado no Anexo I Cronograma, exclusivamente. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.
- 5.18. O candidato deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.
- 5.19. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I Cronograma.
- 5.20. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para avaliação sobre as inscrições confirmadas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 5.21. Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra as inscrições confirmadas. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

do seu recurso deverá redigir requerimento solicitando abertura de processo e enviar ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação da relação definitiva das inscrições confirmadas.

5.22. A relação definitiva das inscrições confirmadas e que, portanto, serão submetidas à comprovação da participação do candidato no ENEM 2024 e ao cálculo da nota final, será divulgada na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br.

6. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Poderá solicitar isenção do do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadre em uma das situações a seguir:
 - I) o candidato que teve a inscrição confirmada no Processo Seletivo UNCISAL 2025 (PROSEL/UNCISAL 2025), regido pelo Edital nº 1 − UNCISAL, de 25 de novembro de 2024;
 - II) o candidato que teve a isenção de taxa do ENEM 2024 aprovada;
 - III) o candidato desempregado (e que resida há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas);
 - IV) o candidato carente (e que resida há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas);
 - V) o candidato doador de sangue (e que resida há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas);
 - VI) o candidato trabalhador que ganhe até um salário mínimo por mês (e que resida há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas);
- 6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação prevista no item 6.3 deste Edital, conforme sua condição.
- 6.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar, no período apresentado no Anexo I Cronograma, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br, as imagens dos documentos relacionados a seguir, conforme a sua condição, em um ÚNICO ARQUIVO (extensão PDF ou ZIP):



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

CONDIÇÃO I - CANDIDATO QUE TEVE INSCRIÇÃO CONFIRMADA NO PROCESSO SELETIVO UNCISAL 2025 (PROSEL/UNCISAL 2025), REGIDO PELO EDITAL Nº 1 – UNCISAL, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024:

a) Comprovante de inscrição no Processo Seletivo UNCISAL 2025 (PROSEL/UNCISAL 2025), constando a Situação de Inscrição "Confirmada". Para obter o comprovante, deverá acessar o endereço eletrônico https://selecao.uncisal.edu.br, clicar na sua respectiva inscrição referente ao PROSEL/UNCISAL 2025 (dentro da seção Minhas Últimas Inscrições), clicar no botão Imprimir e salvar o comprovante em PDF.

CONDIÇÃO II - CANDIDATO QUE TEVE A ISENÇÃO DE TAXA DO ENEM 2024 APROVADA:

a) Captura da tela completa (print) da guia Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, dentro da Página do Participante (https://enem.inep.gov.br/participante), contendo o nome completo do(a) candidato(a), edição do ENEM (ENEM 2024) e o status da solicitação da isenção (Aprovada).

CONDIÇÃO III - <u>CANDIDATO DESEMPREGADO (E QUE RESIDA HÁ PELO MENOS DOIS ANOS</u> NO ESTADO DE ALAGOAS):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) páginas que contenham fotografia, identificação e a baixa do último emprego, seguida da página subsequente em branco; ou
- **b)** documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; <u>ou</u>
- c) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário; <u>e</u>
- d) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo V deste Edital; e
- e) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:
 - título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; <u>ou</u>
 - comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.

CONDIÇÃO IV - <u>CANDIDATO CARENTE (E QUE RESIDA HÁ PELO MENOS DOIS ANOS NO</u> ESTADO DE ALAGOAS):

- a) declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto, conforme Anexo VI deste Edital; <u>e</u>
- comprovante de inscrição vigente à época da inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e
- c) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo V deste Edital; <u>e</u>
- d) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:
 - título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; <u>ou</u>
 - 2. comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo..

CONDIÇÃO V - <u>CANDIDATO DOADOR DE SANGUE (E QUE RESIDA HÁ PELO MENOS DOIS ANOS NO ESTADO DE ALAGOAS):</u>

- a) comprovante de doação voluntária de sangue, feita a Hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou para- estatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição, desde que realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição do concurso público; e
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo V deste Edital; e
- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:
 - 1. título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

publicação do edital de abertura do processo seletivo; ou

 comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.

CONDIÇÃO VI - <u>CANDIDATO TRABALHADOR QUE GANHE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS (E QUE RESIDA HÁ PELO MENOS DOIS ANOS NO ESTADO DE ALAGOAS):</u>

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho, seguida da página subsequente em branco e das páginas referentes à alteração salarial; OU contracheque mais atual; e
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo V deste Edital; <u>e</u>
- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:
 - título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; ou
 - comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.
- 6.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
 - c) pleitear a isenção, sem apresentar imagem dos documentos previstos nos subitens 6.3 e 6.4 deste edital;
 - d) não observar o prazo estabelecido no Anexo I Cronograma.
- 6.5 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
- 6.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

- 6.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora.
- 6.8 A relação provisória dos candidatos com o pedido de isenção deferido será divulgada na data provável apresentada no Anexo I Cronograma, no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br.
- 6.9 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário para recursos, disponível no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br, no período apresentado no Anexo I Cronograma, exclusivamente. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.
- 6.10 O candidato deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.
- 6.11 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido Anexo I Cronograma.
- 6.12 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I Cronograma.
- 6.13 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para avaliação sobre os deferimentos/indeferimentos de isenção de taxa, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 6.14 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra os deferimentos/indeferimentos de isenção de taxa. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá redigir requerimento solicitando abertura de processo e enviar ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação da relação final dos candidatos com o pedido de isenção deferido.
- 6.15 A relação final dos candidatos com o pedido de isenção deferido será divulgada na data provável apresentada no Anexo I Cronograma, no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br.
- 6.16 Os candidatos com o seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br e imprimir o Documento de Arrecadação (DAR) para pagamento até a data apresentada no



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

Anexo I - Cronogramas, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO ENEM 2024

- 7.1. Para efeito de concorrência às vagas deste edital, o candidato inscrito no PROSEL-VR/2025 deverá ter comprovada sua participação no ENEM 2024, o que permitirá ao INEP a transferência de dados e pontuação para a UNCISAL.
- 7.2. Para a comprovação da participação do candidato no ENEM 2024, a UNCISAL fará a consulta ao INEP utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao PROSEL-VR/2025.
- 7.3. Caso haja inconsistência entre os dados (nome e data de nascimento) cadastrados pelo candidato no ENEM 2024 e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PROSEL-VR 2025, obtidos com base no número do CPF informado no ato da inscrição, serão considerados válidos para efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no INEP/ENEM 2024.

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

- 8.1. A nota final dos(as) candidatos(as) será computada da seguinte forma:
 - a) média aritmética das notas das cinco provas do ENEM 2024;
 - b) acréscimo de 10% (dez por cento) a ser atribuído aos(às) candidatos(as) residentes em Alagoas <u>e que, cumulativamente</u>, sejam naturais de Alagoas ou que, não sendo, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios do Estado de Alagoas, nos termos da Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024 e do item 4 deste Edital.
- 8.2. O critério de inclusão regional será aplicado mediante acréscimo de 10% sobre a média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2024. A média aritmética das notas nas cinco áreas avaliadas no exame será calculada conforme a fórmula a seguir:

$$M\'edia = \frac{N_1 + N_2 + N_3 + N_4 + N_5}{n}$$

8.2.1. A Nota Final, após a aplicação do acréscimo de 10%, será obtida pela fórmula:

$$Nota Final = Média X 1, 1$$



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

8.2.2 Exemplo de Cálculo: caso um candidato obtenha as notas 600, 700, 650, 675 e 750, a média aritmética será:

$$M\acute{e}dia = \frac{600+700+650+675+750}{5} = 675$$

Aplicando o acréscimo de 10% sobre essa média:

$$Nota\ Final = 675\ X\ 1, 1 = 742, 5$$

Dessa forma, a Nota Final do candidato, com o acréscimo regional, seria 742,5.

- 8.3. O(A) candidato(a) que receber o acréscimo mencionado na alínea "b" do subitem 8.1 deste Edital deverá comprovar, no ato de matrícula, que atende ao disposto no item 4 deste Edital.
- 8.4. A nota final do(a) candidato(a) será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da terceira casa decimal para cima, se este for igual ou superior a 5 (cinco), e para baixo, se for menor que 5 (cinco).
- 8.5. As notas brutas não têm caráter classificatório.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 9.1. Estará automaticamente eliminado no processo de classificação no PROSEL-VR/2024 o candidato:
 - a) cujos dados não constarem no banco de dados do INEP ou não corresponderem com a edição do ENEM 2024;
 - b) que obtiver nota zero na prova de redação do ENEM 2024, em atendimento à Portaria MEC nº 391, de 7 fevereiro de 2002.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1. Os candidatos não eliminados serão classificados exclusivamente de acordo com sua opção de curso/modalidade, em ordem decrescente da nota final.
- 10.2. No caso de notas finais iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:
 - a) Maior nota obtida na redação;
 - b) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

- c) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) Maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.
- 10.3. O resultado preliminar do PROSEL-VR/2025 será divulgado na data provável apresentada no Anexo I Cronograma, no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br.
- 10.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do PROSEL-VR/2025 deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário para recursos, disponível no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br, no período apresentado no Anexo I Cronograma, exclusivamente. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.
- 10.5. O candidato deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.
- 10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I Cronograma.
- 10.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para avaliação sobre o resultado preliminar do PROSEL-VR/2025, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 10.8. Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra o resultado preliminar do PROSEL-VR/2025. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá redigir requerimento solicitando abertura de processo e enviar ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do resultado final do PROSEL-VR/2025.
- 10.9. O resultado preliminar do PROSEL-VR/2025 será divulgado na data provável apresentada no Anexo I Cronograma, no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br.

11. DA CHAMADA REGULAR PARA MATRÍCULA DO PROSEL-VR/2025

11.1. O processo seletivo PROSEL-VR/2025 será constituído de apenas 1 (uma) Chamada Regular, com divulgação do resultado final prevista para a data apresentada no Anexo I -



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

Cronograma, por meio do endereço eletrônico (https://uncisal.edu.br/ingresso/vagas-remanescentes).

- 11.2. A UNCISAL publicará Edital de Convocação para a matrícula da Chamada Regular contendo as instruções para a realização da matrícula, conforme item 12 deste Edital;
- 11.3. Serão considerados desistentes os candidatos convocados na Chamada Regular que não efetivarem o processo de matrícula.
 - 11.3.1 Na hipótese acima descrita, a UNCISAL realizará novas convocações para a pré-matrícula/matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos no item 12.10 e respectivos subitens deste Edital.

12. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 12.1. Os candidatos convocados deverão acessar o endereço eletrônico (https://uncisal.edu.br/ingresso/vagas-remanescentes) para realizar a matrícula, no período apresentado no Anexo I Cronograma, conforme edital de convocação a ser divulgado.
- 12.2. Os candidatos convocados para efetuar a matrícula deverão efetuar a digitalização dos documentos abaixo elencados, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos/as e com boa nitidez das informações. Para cada documento, haverá um campo específico onde somente serão aceitos arquivos do tipo PDF, JPG ou PNG. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20MB, sugerimos utilizar serviços específicos para compactar o arquivo. Nestes casos, também serão aceitos arquivos no formato ZIP:

DOCUMENTOS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

- a) Histórico escolar do ensino médio;
- b) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- c) Documento de identidade;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Foto 3×4;
- f) CPF;
- g) Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da matrícula;
- h) Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

superior pública, assinada pelo candidato – Anexo II deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

- i) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 30 dias - para candidatos que tinham obrigação de votar nas últimas eleições, conforme legislação eleitoral;
- j) Prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino que tenham idade igual ou maior a 18 anos na data da pré-matrícula/matrícula.

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS QUE SOLICITARAM AÇÃO AFIRMATIVA DE RESERVA DE VAGAS (COTAS)

- k) Histórico escolar do ensino fundamental;
- I) Declaração de realização do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e médio (1º ao 3º ano), integralmente, em escola da rede de ensino público Anexo III deste Edital.

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL (ACRÉSCIMO NA NOTA FINAL)

- m) Comprovante de residência em Alagoas em nome do(a) candidato(a), emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da matrícula.
- n) Para os casos de candidatos que residam em Alagoas, mas não possuam comprovantes de residência em Alagoas, emitido em seu próprio nome, será aceito comprovante de residência emitido com o nome do pai, da mãe, do responsável legal ou do(a) cônjuge, desde que seja atestada a filiação por meio de certidão de nascimento ou documento de identificação reconhecido por Lei, atestada a responsabilidade legal ou atestada a união por meio de certidão de casamento ou de certidão de união estável (registrada em Cartório).
- o) Para os casos de candidatos que residam em Alagoas, mas não possuam comprovantes de residência emitidos com seu nome, pai, mãe, responsável legal ou cônjuge, será aceita a entrega de declaração disponível no Anexo IV, que deverá ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e pela pessoa titular do comprovante de residência, com ambas as assinaturas digitais ou autenticadas em Cartório. Em hipótese alguma será aceita declaração com imagens de assinaturas escaneadas (feita em papel e depois escaneada por meio de um scanner ou de uma câmera).
- p) Histórico escolar do ensino médio para candidatos que não são naturais de Alagoas e que solicitaram critério de inclusão regional (acréscimo na nota final).



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- q) Visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações) para candidatos estrangeiros.
- 12.3. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 12.4. Serão considerados comprovantes de residência: contas de água; contas de gás; contas de energia elétrica; contas de telefone (fixo ou móvel); contas de internet; contrato de aluguel com firma reconhecida; boletos bancários; boletos de condomínio; financiamento habitacional e faturas de cartão de crédito.
- 12.5. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do certificado de conclusão do ensino médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.
- 12.6. Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do ensino médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo curso superior. Esse documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.
 - 12.6.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no ano letivo de 2024 e que ainda não possuem o certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar, será aceita a entrega, em substituição temporária aos documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.2 deste Edital, de declaração da escola de origem, atestando que o candidato concluiu o ensino médio no ano letivo de 2024 e informando o(s) nome(s) da(s) instituição(ões) de ensino onde foi cursado o ensino médio completo (1º ao 3º ano) com suas respectivas categoria(s) administrativa(s) (pública ou privada) e locais de funcionamento (Unidade Federativa).
 - 12.6.2. A exceção prevista no subitem 12.6.1 deste Edital é exclusiva para os candidatos que concluíram o último ano do ensino médio no ano letivo de 2024. Essa informação deve estar expressa na declaração de conclusão do ensino médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

- 12.6.3. O candidato que enviar a declaração citada no subitem 12.7.1 deverá apresentar à Controladoria Acadêmica da UNCISAL os documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.2 deste Edital dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia do envio da declaração, sob pena de cancelamento da matrícula.
- 12.6.4. A exceção prevista no subitem 12.7.1 deste Edital não exime o candidato optante de ações afirmativas de reserva de vagas (cota) de apresentar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
- 12.7. Caso o edital de convocação determine que a pré-matrícula/matrícula deverá ser realizada de forma presencial, esta poderá ser efetuada por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da matrícula, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, na seguinte conformidade:
 - a) Por instrumento particular, se o candidato for maior de 18 anos;
 - b) Por instrumento público e com assistência de um dos pais ou do responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos.
 - 12.7.1. Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa procuração.
 - 12.7.2. Caso o procurador represente mais de um candidato, deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.
- 12.8. Todos os candidatos matriculados terão sua entrada no 1º semestre do ano letivo de 2025, exceto para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar e para o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, que terão uma entrada no 1º semestre do ano letivo de 2025 e uma entrada no 2º semestre do ano letivo de 2025.
 - 12.8.1. A divisão das turmas dos cursos citados acima será realizada considerando a modalidade de concorrência e a classificação decrescente da Nota Final.
 - 12.8.2. No Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, ofertado na modalidade de Educação a Distância, algumas atividades são obrigatoriamente presenciais, conforme legislação em vigor. Estas atividades são realizadas em dias de sábado, no Prédio-Sede da Uncisal, em Maceió/AL.
- 12.9. Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:
 - a) Apresentar documento de conclusão do ensino fundamental e/ou médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
 - b) Apresentar documentação falsa em qualquer uma das etapas prevista nos Editais



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

do PROSEL-VR/2025, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;

- c) Apresentar documentação incompleta e/ou não legível dentro do prazo estabelecido nos Editais do PROSEL-VR/2025;
- d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula, inclusive no que tange à comprovação de Reserva de Vagas (Cota) ou Critério de Inclusão Regional.
- 12.10. Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula apenas no ano letivo de 2025, observado o prazo de validade do **PROSEL-VR/2025**, configurado em função do limite máximo de faltas permitido ao estudante, definido no Regimento Interno da UNCISAL.
 - 12.10.1. O prazo de validade para convocação de que trata o subitem anterior será **26 de março de 2025**.
 - 12.10.2. Excepcionalmente para o Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar (Educação a Distância), cujo calendário não foi interrompido devido à pandemia de covid-19 e que, portanto, está em funcionamento com datas distintas aos demais cursos, o prazo de validade para convocação de que trata o subitem anterior será estabelecido considerando o calendário acadêmico do referido curso, quando este vier a ser divulgado pela UNCISAL.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA E DOS INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DA UNCISAL

- 13.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todo o processo de matrícula no endereço eletrônico (https://uncisal.edu.br/ingresso/vagas-remanescentes) para observar o status de sua matrícula, no período apresentado no Anexo I Cronograma.
- 13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, nos Editais de Convocação a serem publicados pela UNCISAL e suas alterações e demais legislações pertinentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 14.2. A UNCISAL não se responsabilizará por inscrição, pré-matrícula ou matrícula não recebida por fatores de ordem técnica fora da alçada desta Universidade, que prejudiquem os



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

equipamentos eletrônicos dos candidatos, impossibilitem a transferência de dados destes, ocasionem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de telecomunicações.

- 14.3. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a UNCISAL por meio do endereço copres@uncisal.edu.br. As respostas aos e-mails recebidos serão enviadas apenas em dias úteis.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL.

Maceió, 26 de fevereiro de 2025

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTAReitor da UNCISAL



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROSEL/2025 - VAGAS REMANESCENTES - TECNOLÓGICOS

Etapa	Prazo
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE DA UNCISAL	26/02/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/02/2025 a 10/03/2025
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	26/02/2025 a 28/02/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ISENÇÃO DE TAXA	07/03/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ISENÇÃO	07/03/2025 a 08/03/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA	10/03/2025
PERÍODO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	26/02/2025 a 11/03/2025
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS (PAGAS OU ISENTAS)	12/03/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS (PAGAS OU ISENTAS)	12/03/2025 a 13/03/2025
RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS (PAGAS OU ISENTAS)	14/03/2025
RESULTADO FINAL DO PROSEL-VR/2025	PREVISÃO: 18/03/2025
MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA	PREVISÃO: 19/03/2025 a 21/03/2025
INÍCIO DAS AULAS DOS INGRESSANTES 2025	IMEDIATAMENTE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (NO MÁXIMO ATÉ 26/03/2025)



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO/NÃO VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, portador(a)		nº			Órgão
Processo Selet	ivo para Ingress		Graduação da UN	, candidato(a CISAL – PROSEL-VR/	
Instituição de	Ensino Superio	r Pública em to		o curso de graduaçã ional, incluindo a pi o de 2009.	
de Ensino Sur Confirmação d do prazo legal	perior Pública. e Matrícula nes	Afirmo que, cas ta UNCISAL, form as úteis após a r	o venha a ser o alizarei a desistêr	graduação em Instit convocado(a) a reali ncia do outro curso d o, em obediência à	izar a lentro
informação fal ideológica), al posteriormento a ampla defes	sa incorrerá na ém de caso e pelo registro a a, ensejará o c	as penas de crin configurada a pa acadêmico, em pr ancelamento de	ne do art. 299 do prestação de inf pocedimento que a	stando ciente de c Código Penal (fals formação falsa, ap assegure o contradit Universidade Estadu bíveis.	idade urada ório e
			de	de 20	
	Cidade	UF dia	mês	ano	
		Assinatura do(a)	Candidato(a)		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) E MÉDIO (1º AO 3º ANO), INTEGRALMENTE, EM ESCOLA DA REDE DE ENSINO **PÚBLICO**

Eu,								,
portador(a)	do	RG	nº				, Óı	gão
Expedidor		_, e CP	F nº				candidato(a)	ao
Processo Seleti	vo para	ngresso	nos Cursos	de Gradu	ação da U	NCISAL — P	ROSEL-VR/20)25,
DECLARO ter	cursado	o Ensin	o Fundame	ntal (6º	ao 9º ano) e Médio	(1º ao 3º a	no),
<u>integralmente</u> ,	em esc	ola da r	ede de ens	ino públi	co, em ob	ediência à	Lei Estadua	lnº
6.542, de 07 de	dezemb	ro de 200	04.					
							iente de qu	
informação fal			-			_	-	
ideológica), al			_	=	=	=	=	
posteriormente	•	-		-	-	_		
a ampla defesa Ciências da Saú	-				_		aue Estauua	i ue
Ciencias da Sad	iue ue Ai	iguas, se	ili prejuizo	uas sariço	es penais c	abiveis.		
			/ ,	de		1	de 20 .	
	Cidade	<u> </u>	UF dia		mês	ano		
	Ciuaut	:	Oi uid		illes	ano		

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM ALAGOAS

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA E ASSINADA PELO(A)
CANDIDATO(A) E PELA PESSOA TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COM
AMBAS AS ASSINATURAS DIGITAIS OU AUTENTICADAS EM CARTÓRIO)

Eu,			
portador(a) do Documento de lo	dentificação nº		, Órgão
Expedidor, e CPI	F nº		, candidato(a) ao
Processo Seletivo para Ingresso	nos Cursos de Grad	duação da UN	CISAL – PROSEL-VR/2025,
DECLARO, para os devidos fins o	de comprovação de	residência, sc	b as penas da Lei (art. 2º
da Lei Federal 7.115, de 29 de	•	•	
endereço a seguir: (Endere			, nº,
(Complemento)			
(Bairro)	(Cida	ide)	/AL, CEP
DECLARO TAMBÉM endereço (que está an	nexo à prese	nte declara	
Documento de Identificaçã	ão nº		, Órgão
Expedidor, e CPF r			
informação falsa incorrerá nas ideológica), além de caso co	•		•
posteriormente pelo registro aca a ampla defesa, ensejará o can	adêmico, em proce ncelamento de me em prejuízo das san	dimento que a u registro na ções penais cal	assegure o contraditório e Universidade Estadual de
posteriormente pelo registro aca a ampla defesa, ensejará o can Ciências da Saúde de Alagoas, se	adêmico, em proce ncelamento de me em prejuízo das sand /AL, d	dimento que a u registro na ções penais cal	essegure o contraditório e Universidade Estadual de bíveis. de 20
posteriormente pelo registro aca a ampla defesa, ensejará o can Ciências da Saúde de Alagoas, se	adêmico, em proce ncelamento de me em prejuízo das san	dimento que a u registro na ções penais cal	assegure o contraditório e Universidade Estadual de bíveis.

Assinatura da Pessoa Titular do Comprovante de Residência do(a) Candidato(a) - esta assinatura deverá ser obrigatoriamente digital ou autenticada em cartório (em hipótese alguma esta declaração será aceita com imagens de assinaturas escaneadas (feita em papel e depois escaneada por meio de um scanner ou de uma câmera)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO DE QUE NÃO USUFRUIU DO DIREITO DA ISENÇÃO MAIS DE TRÊS VEZES NO PERÍODO DE UM ANO ANTERIOR À DATA FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA ESTE PROCESSO SELETIVO

(PARA USO APENAS PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO)

Assinale ao lado a condição de seu pedido de isenção de taxa:	() desempregado	() carente	() doador de sangue	() trabalhador que ganhe até um salário mínimo
Eu,				,
				 , Órgão
			ção da UNCISAL –	
DECLARO que não	o usufruí do direito	o da isenção mais	de três vezes no p	eríodo de um ano
antes da data final	das inscrições par	a este Processo Se	letivo.	
			restadas, estando	·
-			art. 299 do Código	
	_		ão de informaçã	•
•	_	•	nento que assegure	
a ampla defesa, e	ensejará o cancela	amento de meu r	egistro na Univers	idade Estadual de
Ciências da Saúde	de Alagoas, sem p	rejuízo das sançõe	s penais cabíveis.	
		/, de		_ de 20
	Cidade	UF dia	mês and	0
-				_

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO DE QUE A RENDA *PER CAPITA* DA FAMÍLIA É IGUAL OU INFERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, CONSIDERANDO, PARA TANTO, OS GANHOS DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE VIVAM SOB O MESMO TETO

(PARA USO APENAS PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONDIÇÃO IV)

Eu,
portador(a) do Documento de Identificação nº, Órgão
Expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao
Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – PROSEL-VR/2025,
DECLARO que que a renda per capita da minha família é igual ou inferior a meio salário
mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do meu núcleo
familiar que vivem sob o mesmo teto.
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) Candidato(a)